



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV CONAE MUNICIPAL - 2021 CAMPO ALEGRE - SANTA CATARINA

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Municipal de Educação (CONAE) constitui-se espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

Art. 2º A IV CONAE - Campo Alegre - 2021, doravante denominada CONAE - Campo Alegre, composta pela Secretaria Municipal de Educação (SME), Conselho Municipal de Educação (CME) e pelo Fórum Municipal de Educação de Campo Alegre/SC (FME), assim como entidades e representações interessadas na causa da educação, buscarão garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

Art. 3º O tema central da CONAE - Campo Alegre, compreende eixos e subeixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 - 2034: avaliação das diretrizes e metas:

Subeixos

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação
Subeixos

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referencial curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção Subeixos

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA CONAE - Campo Alegre

Art. 4º a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC, em conformidade com a Constituição Federal de 1988; com a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação - PNE; com a Lei nº 16.794/2015 - PEE/SC; e, com a Lei nº 4.312 de 17 de junho de 2015 - PME de Campo Alegre/SC, realizará a Conferência Municipal de Educação - 2021.

Parágrafo único - A CONAE - Campo Alegre, delibera que as Conferências Preparatórias ocorrerão nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2021 e a Conferência Municipal no dia 23 de novembro de 2021.

TÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º Objetivos da CONAE - Campo Alegre:

I - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação de Campo Alegre, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano, com vista aos avanços e desafios para o próximo decênio;

II - analisar o Documento Referência Nacional e propor as alterações (emendas) que julgar necessário; e,

III - conclamar a população do município para a elaboração e a aprovação, oportunamente, do novo PME 2024-2034.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º A CONAE - Campo Alegre será realizada precedida por Conferências Preparatórias. As moções, escolhas de delegados e sugestões levantadas nas Conferências Preparatórias serão referendadas, ou não, na Conferência Municipal.

§ 1º Em função da pandemia de COVID-19, fica estabelecido que as Conferências Preparatórias e a Municipal serão realizadas na forma híbrida (remota e presencial).

§ 2º O formato adotado, quando nos momentos presencial, estará de acordo com as condições sanitárias e financeiras para tal, na data do evento.

§ 3º Cada etapa, da CONAE - Campo Alegre, a ser divulgada, realizar-se-á com carga horária de até 4 (quatro) horas, conforme cronograma de atividades.

§ 4º Poderão participar desse processo o poder público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal, catarinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos pela CONAE 2021 - 2022 - CONAE/SC 2021-22 e, sobretudo, neste Regimento.

Art. 7º A CONAE - Campo Alegre será constituída a partir das entidades e organizações localizadas no Município, para realizar todo o movimento, mobilizar e divulgar os processos, monitorar e sistematizar a partir das necessidades.

§ 1º A CONAE - Campo Alegre contará com participação representativa de todo o município, compreendendo organizações, entidades, segmentos sociais e setores localizados no município e/ou território; de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sediados no Município; das entidades de trabalhadores/as da educação; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil e dos conselhos e fóruns de educação, conforme quantitativos constante neste Regimento.

§ 2º A CONAE - Campo Alegre poderá ter as seguintes representações: Fórum Municipal de Educação (FME), Conselho Municipal de Educação (CME), Secretaria Municipal de Educação (SME), Associação de Municípios, Coordenadoria Regional de Educação (CRE), União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/SC), assim como, sociedade civil organizada, representação de professores e estudantes de escolas públicas, particulares, filantrópicas e comunitárias e representação de demais associações e Sindicatos.

§ 3º A participação representativa para a CONAE - Campo Alegre, será feita por meio de convite público, preferencialmente no site do município, campoalegre@sc.gov.br, rádio comunitária e, eventualmente, outros meios de comunicação disponível.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação ao organizar as Conferências desenvolverá suas atividades com base neste Regimento Interno, observando atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da CONAE - Campo Alegre.

Art. 9º A Comissão Organizadora da CONAE - Campo Alegre, a ser constituída no processo, responsabilizar-se-á por:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I - Constituir os Grupos de Trabalho, para Monitoramento e Sistematização, para Mobilização e Divulgação, e das Tecnologias, desenvolvendo ações que se fizerem necessárias para o bom andamento das etapas da CONAE - Campo Alegre.
- II - Sistematizar as orientações sobre as etapas da CONAE - Campo Alegre, assim como deliberar sobre a metodologia das conferências;
- III - Deliberar sobre a metodologia de sistematização do documento, a partir do Documento Referência, para orientar participantes;
- IV - Sistematizar propostas para o Documento Referência.
- V - Planejar e acompanhar a logística para a realização das conferências;
- VI - Propor e providenciar formas de suporte técnico;
- VII - Garantir o acesso aos documentos orientadores das diferentes etapas da conferência;
- VIII - Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina - FEE/SC, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios da CONAE - Campo Alegre, para divulgação e registros;
- IX - Elaborar materiais de divulgação;
- X - Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- XI - Elaborar Regimento Interno para a conferência;
- XII - Sistematizar as emendas aprovadas nas Conferências Preparatórias e na Conferência Municipal; e, elaborar relatório final da CONAE - Campo Alegre, a ser encaminhado à CONAE - Estadual / SC - Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico;
- XIII - propor soluções tecnológicas para a realização de cada etapa das conferências, tais como: inscrições de delegados; sistema de votação; trabalho a distância em mais de uma sala, se for o caso, conforme eixos e subeixos;
- XIV - garantir a segurança dos dados e informações coletadas; e,
- XV - oferecer acessibilidade aos participantes, promovendo a inclusão de todos na CONAE - Campo Alegre.

Art. 10 Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes, poderá ser designado pelo Fórum Municipal de Educação (FME), um grupo de trabalho responsável pelo acompanhamento do Documento Final da CONAE - Campo Alegre.

TÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONAE - Campo Alegre

Art. 11 A CONAE - Campo Alegre contará com participação representativa das instituições, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos conselhos e grupos organizados de educação.

df.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12 Os/as participantes da CONAE - Campo Alegre, estão distribuídos/as em três categorias:

I - Delegados/as eleitos/as na Conferência Municipal, distribuídos/ as por segmentos e setores sociais, com direito à voz e voto nas plenárias.

II - Observadores/as, sem direito à voz e a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência Municipal.

III - Convidados pela Comissão Técnica/Organizadora da CONAE - Campo Alegre, sem direito a voz e voto.

Art. 13 A escolha democrática de delegados/as (titular e suplente) eleitos/as na Conferência Municipal, estará de acordo com o parágrafo primeiro deste artigo, observando-se, obrigatoriamente, os seguintes critérios: ter sido inscrito no segmento ou setor correspondente na Conferência Municipal, antes da eleição, em local e formulário próprio.

§1º Os delegados eleitos (titular e suplente) participarão da Etapa Regional da CONAE na (AMUNESC) - Associação dos Municípios do Nordeste Catarinense, a ser realizada em Joinville/SC, conforme quantitativos, detalhados a seguir:

Número de Municípios: 09
Número total de Delegados: 17
Distribuição dos Delegados:
- Total Colegiado da Educação: 10
- Educação Básica: 6
- Ensino Superior: 4
- Educação Profissional e Tecnológica: 2
- Total de vagas da Diversidade: 5

§2º Respeitar-se-á grupos de maior representatividade dos setores sociais presentes na região: LGBT, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude.

Art. 14 Serão observadores/as os inscritos/os à CONAE Campo Alegre, a critério da Secretaria Municipal de Educação (SME) e do Fórum Municipal de Educação (FME): personalidades nacionais; representantes de organizações não-governamentais; convidados, educadores, e demais interessados/as em acompanhar o desenvolvimento das Conferências.

TÍTULO VI

DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA CONAE - Campo Alegre

Art. 15 A Etapa Municipal da CONAE - Campo Alegre será estruturada, conforme o documento "Orientações para a Realização da CONAE 2022", do Fórum Nacional de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Educação – FNE, referendado pelo Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina – FEE/SC e terá a seguinte dinâmica:

- I - Credenciamento;
- II - Apresentação cultural (optativa);
- III - Solenidade e mesa de abertura;
- IV - Aprovação do Regimento Interno (bloco temático);
- V - Palestra CONAE
- VI - Plenária de eixo,
- VII - Segmento para eleição de delegados para a etapa regional; e,
- VII - Plenária final.

Art. 16 Os debates da CONAE – Campo Alegre orientar-se-ão por visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII

DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 17 As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão inseridas via sistema próprio, da CONAE – SC, a serem apreciadas pela CONAE – Regional.

Parágrafo Único. No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas:

- a) Aditivas;
- b) Supressivas; e,
- c) Substitutivas.

Art. 18 As discussões realizadas nas atividades da CONAE – Campo Alegre orientar-se-ão pelo conteúdo dos Documentos Referências encaminhados pelo FNE e pelo FEE/SC.

SEÇÃO I

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 19 A Coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação e ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do FME de Campo Alegre/SC.

Art. 20 As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I - Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos.
- II - Leitura do respectivo Eixo Temático e Subeixos, com destaques orais.

df



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III - Discussão dos destaques e votação.

IV - Encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 21 As intervenções nas plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções.

Art. 22 A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

I - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presente nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final CONAE - Campo Alegre;

II - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

SEÇÃO II

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23 Constarão, dentre outros elementos, do Relatório Final da CONAE - Campo Alegre, as propostas e emendas aprovadas na Conferência Municipal.

Art. 24 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

SEÇÃO III

DAS MOÇÕES

Art. 25 Os/As delegados/as poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAE - Campo Alegre.

§ 2º As moções serão recebidas apenas no início da Conferência Municipal.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, dois parágrafos, não poderão substituir as deliberações da CONAE Municipal - Campo Alegre. E, se submetidas à votação, para aprovação necessário se faz o quórum de mais de 50% (cinquenta por cento) dos aptos à votação na Conferência Municipal.

TÍTULO VIII

DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 26 O credenciamento de delegados titulares e/ou suplentes às demais etapas da CONAE/SC ocorrerá por credenciamento, junto à estrutura instalada, no início e local da Conferência Municipal.

TÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 As despesas com a organização e a realização da Etapa Municipal da CONAE - Campo Alegre ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/SC e em regime de colaboração entre as instituições locais.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos e natos, para participarem da Conferência Estadual de Educação.

Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da CONAE - Campo Alegre.

Campo Alegre/SC, 25 de outubro de 2021

Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/SC
Fórum Municipal de Educação - Decreto Municipal 14.172/2021
Comissão Técnica - Decreto Municipal 14.174/2021
Conselho Municipal de Educação - Decreto Municipal 13.859/2021

Carla Luciane Fuckner Kotoviez
Secretária Municipal de Educação
Decreto Mun. nº 13.500 - 07/01/2021
Campo Alegre/SC